

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 15

Dê-se ao inciso II do art. 23 do 3º substitutivo apresentado ao PL 2.254/2007 a seguinte redação:

Art.23.....
.....

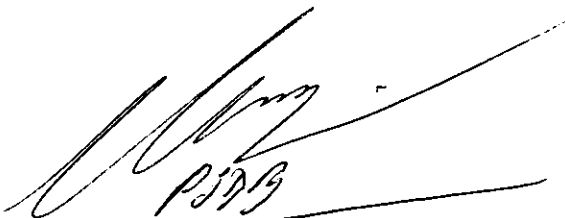
I.....
.....

- a).....
- b).....
- c).....

II – regularidade quanto à constituição da sociedade, inclusive no que se refere à integralização do capital social mínimo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões reais) para exploração de Bingos permanentes, vedada a utilização de capital de terceiros para a constituição da empresa.

Sala das sessões, 07 de dezembro de 2010.


Cassio Taniguchi
DEM/PR


ANTONIO CARLOS PAUNONZI